



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

PORTARIA Nº 108, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de atribuições do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Sergipe à respectiva Secretária Estadual e sobre as designações do gestor financeiro, na forma prevista no art. 34 do Regimento Interno Administrativo do MPF.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso dos poderes de delegação previstos no art. 34 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e

Considerando que no Plano Estratégico Institucional do MPF para 2011-2020, na perspectiva de Processos Internos, tem-se como objetivo estratégico: Proporcionar uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável;

Considerando a necessidade de agilidade na autorização de contratação de serviços de natureza continuada, na ordenação de despesas, na autorização para realização de licitações e adesão a ata de registro de preços, entre outras,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Secretária Estadual da Procuradoria da República no Estado de Sergipe as atribuições do Procurador-Chefe previstas nos incisos XII, XIX, XX, XXI e XXII do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, as quais são:

(...)

XII - autorizar a contratação de serviços de natureza continuada quando disponibilizada dotação orçamentária para o pagamento no respectivo exercício financeiro;

(...)

XIX - ordenar as despesas conforme a programação orçamentária aprovada pela Secretaria-Geral, respeitando os respectivos planos internos;

XX - autorizar a realização de licitação e adesão a ata de registro de preços, observando a existência de dotação orçamentária para a aquisição de bem ou contratação de serviço;

XXI - decidir recursos contra atos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou do pregoeiro e homologar resultados das licitações;

XXII - revogar e anular licitações.

Art. 3º A delegação prevista no artigo anterior estende-se ao Secretário Estadual Substituto, bem como ao substituto eventual de respectiva Secretaria.

Art. 4º Designar o Coordenador de Administração e o Coordenador de Administração Substituto, em caso de substituição, para gerirem despesas, como responsáveis financeiros, observadas as normas de administração financeira, contabilidade e controle interno, bem como toda a legislação pertinente à matéria e procedimentos internos desta Procuradoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com o Regimento Interno Administrativo do MPF, na data de 1º de junho de 2015, conforme artigo 2º da [Portaria SG/MPF n. 382/2015](#), revogando-se as disposições em contrário, em especial a [Portaria PR/SE n.º 95/2014](#).

HEITOR ALVES SOARES

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 jun. 2015. Caderno administrativo, p. 142.](#)

Ministério Público Federal